



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.274 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para a aquisição de botijões de gás para as Unidades de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos a o Art. 42, da Lei Federal nº . 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>365 – Educação Infantil</b>
PROGRAMA:	<b>0047 – A Educação Começa Aqui</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 40.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º , Inciso I II, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação</b>

ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO - EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 32.900,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 – Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO -EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 7.100,00</b>

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal